



RAA

Câmara Municipal do Nordeste

#### ATA N.º 84

---Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges.-----

---Secretariou a reunião o Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, Rafael Moniz Vieira.-----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.-----

#### ---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de novembro findo, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Presidente da Câmara informou que, infelizmente, apareceram novos casos de infeção por COVID19 no concelho, aumentando assim para 4 casos assinalados. Esteve em contacto com o Sr. Delegado de Saúde, garantindo que, da parte do Município, iria manter a disponibilidade total para colaborar com as autoridades de saúde, conforme tinha acontecido no período de confinamento e solicitou que fossem sendo indicadas as necessidades.-----

---O Sr. Presidente informou também o Sr. Vereador Luís Dutra que a situação da falta de abastecimento de água na zona da Senhora do Pranto, referida por este na anterior reunião de câmara, já estava resolvida e de forma definitiva.-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/ZENAIDE MARIA DE SOUSA DUARTE -----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Zenaide Maria de Sousa Duarte, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

--A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sra. Zenaide, com base nos fundamentos apresentados na informação social, anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder à aquisição de lentes.-----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 300,00 (trezentos euros), nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.-----

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA**



RAH

Câmara Municipal do Nordeste

**SOCIAL/MARIA DA CONCEIÇÃO DA MOTA FERREIRA -----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria da Conceição da Mota Ferreira, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

--A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sra. Maria da Conceição, com base nos fundamentos apresentados na informação social, informação técnica, documentos anexos à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a contribuir para a melhoria das condições habitacionais daqueles.-----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta euros), não ultrapassando o período máximo de 6 meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado às obras de beneficiação habitacional, nomeadamente substituição de seis janelas.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

--À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/LÚCIA MARIA BORGES DE MEDEIROS CORREIA-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Lúcia Maria Borges de Medeiros Correia, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sra. Lúcia, com base nos fundamentos apresentados na informação social, anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder à aquisição de óculos (armação e lentes).-----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 300,00 (trezentos euros), nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.-----

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA**



RA 2020

Câmara Municipal do Nordeste

**SOCIAL/OSVALDA MARIA DUARTE CORREIA-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Osvalda Maria Duarte Correia, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A Sra. Osvalda encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social da munícipe, com base nos fundamentos apresentados na informação social e técnica anexas à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a contribuir para a melhoria das suas condições habitacionais.

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 1.300,00 (mil e trezentos euros), não ultrapassando o período máximo de 6 meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à realização de obras de beneficiação habitacional, nomeadamente ao nível da substituição de dois vãos e pinturas interiores.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/ÂNGELA MARIA DE MELO ARAÚJO-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Ângela Maria de Melo Araújo, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A Sra. Ângela encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social da munícipe, com base nos fundamentos apresentados na informação social e técnica anexas à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a contribuir para a melhoria das suas condições habitacionais.-

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), não ultrapassando o período máximo de 6 meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à realização de obras de beneficiação habitacional, nomeadamente ao nível da correção de humidades e pinturas interiores e exteriores.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio".-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.-----



RAA

Câmara Municipal do Nordeste

**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – SÍLVIA MARIA CORREIA FRIAS MEDEIROS-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Sílvia Maria Correia Frias Medeiros, residente na Rua de São João, nº 103, freguesia de Salga, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal e dois filhos menores, cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente da pensão de invalidez e respetivo CRP do Sr. José Francisco.-----

--O agregado reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente colocação de pavimento em quarto de dormir e pinturas exteriores.-----

---A munícipe apresenta orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 729,50 (setecentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que a requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 700,00 (setecentos euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

--À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



**---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – IDÁLIA MARIA RESENDES LÁZARO ARRUDA-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Idália Maria Rezendes Lázaro Arruda, residente na Rua do Rocha, n.º 41, lugar de Feteira Grande, freguesia de Santana, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

--Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

--Estamos perante um agregado familiar composto pela requerente e dois netos menores, cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente da pensão de reforma e respetivo complemento.-----

---O agregado reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação tendo a munícipe apresentado orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 3.335.00 (três mil trezentos e trinta e cinco euros).-----

--Após análise da candidatura verificou-se que a requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

--Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 3.300.00 (três mil e trezentos euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

--À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.





RAA M.

**---SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TESTES DE DESPISTE À COVID 19-----**

---Presente um email, datado de vinte e seis de novembro findo, da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, solicitando a cedência de alguns testes rápidos para deteção do vírus SARS-CoV-2, por forma a combater esta grave doença pandémica e evitar novo surto de contágio na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas daquela instituição onde o lar foi tragicamente afetado pela COVID 19, com vítimas mortais e vítimas atingidas por focos de contágio da mencionada doença, tanto em utentes, como em profissionais.-----

---Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

--Considerando a urgência na utilização dos referidos testes, e por não haver tempo útil para a convocação de uma reunião extraordinária deste órgão, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de vinte e seis de novembro findo, decidiu o seguinte: -----

---Ceder à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste cinquenta testes rápidos para deteção do vírus SARS.CoV-2, no uso da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

---Submeter o referido ato à ratificação da próxima reunião da Câmara Municipal.-----

---O Sr. Presidente da Câmara informou que foram adquiridos testes de despiste à COVID19, de forma a serem utilizados, se necessário, para despiste aos funcionários da autarquia e que, felizmente, ainda não foram utilizados.-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça revelou desconhecer que a Câmara possuía estes testes, referindo também que a Câmara neste momento está a pecar por excesso visto que considera que o Serviço Regional de Saúde tem feito um bom serviço e considera também ser desnecessária a aquisição destes testes.-----

---Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara disse que compreendia o sentido do comentário do Sr. Vereador Carlos Mendonça, contudo, referiu que o tempo ensina muita coisa e que, por altura da reunião da Comissão de Proteção Civil, em discussão das medidas a tomar durante a primeira vaga desta pandemia, houve quem achasse



que eram medidas em excesso, mas, infelizmente, foram necessárias. Neste campo, considera ser preferível pecar por excesso do que pecar por defeito.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, nos termos dos referidos preceitos legais ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão.-----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-

#### **---ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE NORDESTE-----**

---Presente o documento referenciado em epígrafe, o qual estabelece as condições de cooperação entre ambas as partes nos domínios da educação e formação profissional que terá por objeto as condições de funcionamento da Escola Profissional de Nordeste.-

---A referida cooperação compreende, nomeadamente, a atribuição de um apoio financeiro com periodicidade anual, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sem prejuízo de outros apoios que possam vir a ser julgados adequados e necessários para implementação de políticas comuns relativas à formação profissional, por parte da Câmara Municipal ou de outras entidades.-----

---O acordo de cooperação produz efeitos a partir da data da sua assinatura e durará pelo período de dez anos, findo o qual será revisto ou prorrogado conforme as partes então ajuizarem.-----

---No caso de extinção da Escola Profissional de Nordeste por qualquer causa, o acordo caducará automaticamente.-----

---O Sr. Presidente da Câmara referiu que este acordo de cooperação tem origem na sequência de algumas reuniões realizadas entre a Fundação Padre José Lucindo da Graça e Sousa, Santa Casa da Misericórdia do Nordeste e executivo camarário, no qual foram discutidas as dificuldades financeiras da Escola Profissional do Nordeste e a subsidiação dos cursos ministrados naquele estabelecimento de ensino. Referiu também que o executivo camarário tem a noção da importância do ensino profissional



Câmara Municipal do Nordeste

para o concelho e do ensino em geral como pilar de qualquer sociedade e teve em consideração, ao propor a atribuição deste apoio anual, o esforço da Santa Casa da Misericórdia em internalizar a Escola Profissional do Nordeste, de forma a garantir a sua manutenção.-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça afirmou que as dificuldades financeiras sentidas pela Escola Profissional do Nordeste já existem há muitos anos e passam principalmente pela falta de controlo dos fundos disponíveis. Afirmou ainda que na altura em que era deputado regional já o Diretor Regional responsável criticava o modelo de funcionamento da Escola Profissional do Nordeste. Disse também que compreendia as afirmações do Sr. Presidente da Câmara, mas não percebia a razão de atribuir mais um financiamento porque já dispõem de muitos fundos, tendo recentemente a Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho celebrado um protocolo com a Escola Profissional para cedência do Pavilhão. Afirmou que os vereadores do Partido Socialista iriam abster-se de votar nesta questão.-----

---Na sequência das afirmações do Sr. Vereador Carlos Mendonça, o Sr. Presidente da Câmara referiu que este executivo considera importante manter este estabelecimento de ensino e informou ter conhecimento que, desde o passado mês de setembro, a direção da Escola Profissional não estava a auferir qualquer remuneração, havendo também um esforço para contenção de despesas, de acordo com o que foi solicitado pelo executivo nas reuniões realizadas. Referiu também que a forma como são financiadas as escolas profissionais, com base nos alunos inscritos no início do ano letivo, leva a que, no fim do mesmo ano, ocorrendo a desistência desses alunos, as despesas e custos se mantenham, mas o financiamento sofre uma redução.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, o seguinte: -----

---1. Aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

--2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para assunção dos compromissos plurianuais do apoio a conceder à referida instituição, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão.-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-

**---MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A JUNTA DE FREGUESIA DE NORDESTE PARA CEDÊNCIA DE IMÓVEL-----**

---Presente o documento referenciado em epígrafe, o qual tem como objetivo a cedência à Junta de Freguesia de Nordeste, do prédio urbano, composto por uma garagem, com a superfície coberta de 94,1 m<sup>2</sup> e área descoberta de 398,25 m<sup>2</sup>, sito em Terra de Dentro, Rua do Topo, freguesia e Concelho de Nordeste, inscrito na matriz predial sob o artigo 1355, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1538, para servir de arrumos de máquinas, ferramentas, materiais de construção e outros utensílios da Junta de Freguesia do Nordeste.-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou qual o imóvel a ser cedido e se o mesmo era propriedade da Câmara Municipal, tendo o Sr. Presidente da Câmara informado que o imóvel em questão estava indicado na minuta do protocolo que estava a ser discutida, bem como a identificação do proprietário do mesmo, no caso, o Município. Informou também que esta cedência também acontece noutras freguesias e que as obras necessárias à adaptação do espaço para arrecadação bem como a sua manutenção seriam da responsabilidade da Junta de Freguesia do Nordeste.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-

**---EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE A CAPELA FUNERÁRIA E RESPETIVOS ACESSOS – APROVAÇÃO PARCIAL DO DPSS-----**

---Presente uma informação, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, cujo conteúdo a seguir se transcreve, acompanhada do Plano de Segurança e Saúde da empreitada referenciada em epígrafe: -----



Câmara Municipal do Nordeste

---"O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, regula as condições de segurança no trabalho desenvolvido em estaleiros temporários ou móveis.-----

--Neste âmbito, o artigo 12.º, sob a epígrafe "Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra", determina o seguinte: -----"1 –

*O desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra; -----*

---2 – *O Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de aprovação parcial, nomeadamente se não estiverem disponíveis todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à identificação das correspondentes medidas preventivas, devendo o plano ser completado antes do início dos trabalhos em causa; -----*

---3 – *O dono da obra deve dar conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção; -----*

---4 – *O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde; -----*

---5 – *As alterações do Plano de Segurança e Saúde devem ter em conta o disposto no artigo anterior e nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo."* -----

---Na sequência da adjudicação efetuada à empresa Eng.º Tavares Vieira, Lda., para a prestação de serviços de Fiscalização, Validação e Coordenação de Segurança em Obra, foi enviada a aprovação parcial do DPSS correspondente aos trabalhos a executar pela empresa José de Simas Moniz & Filhos, Lda.-----

---O Plano de Segurança e Saúde foi validado parcialmente, conforme documento em anexo.-----

--Contudo, o plano reúne as condições que permitam ao dono da obra a aprovação do mesmo, conforme determina o n.º 2 do artigo 12.º do referido diploma.-----

--Mais informo V. Exa. que caso o DPSS seja aprovado parcialmente, o dono da obra deve dar conhecimento por escrito do mesmo à entidade executante.-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



--Face ao exposto, compete à Câmara Municipal proceder à aprovação parcial do DPSS nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----É o

que me cumpre informar.” -----A Câmara deliberou, por maioria, aprovar parcialmente o DPSS, de execução da obra referenciada em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Luís Jorge Borges Fernandes e Marco Paulo Rebelo Mourão.-----

--Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**---INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO CAMPO MUNICIPAL DE NORDESTE-----**

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Segurança do Campo Municipal do Nordeste, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e promover a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias, na internet no sítio institucional desta Câmara Municipal, afixação nas Juntas de Freguesia e no átrio do edifício dos Paços do Concelho.-----

---Durante o referido prazo podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de alteração do mencionado regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



Câmara Municipal do Nordeste

**---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----**

**---Aprovação de Alterações Orçamentais:-----**

---Foram aprovadas a 28.<sup>a</sup>, 29.<sup>a</sup> e 30.<sup>o</sup> alterações ao Orçamento da Despesa, bem como a 26.<sup>a</sup>, 27.<sup>a</sup> e 28.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano, nos valores, respetivamente, de € 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos euros), € 87.114,00 (oitenta e sete mil cento e catorze euros), € 45.038,00 (quarenta e cinco mil e trinta e oito euros), € 116.000,00 (cento e dezasseis mil euros), € 18.000,00 (dezoito mil euros) e € 11.400,00 (onze mil e quatrocentos euros).-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

**---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia trinta de novembro findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 2.129.615,44 (dois milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos); -----

---Operações Não Orçamentais – € 38.890,49 (trinta e oito mil oitocentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos).-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

**---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----**

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado.-----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, *Rafael Toniz Vieira*, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi.-----

Nordeste, 7 de dezembro de 2020



Câmara Municipal do Nordeste

Rafael Romiz Vieira

Nordeste, 7 de dezembro de 2020